



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Nº 932/2025

Dispõe sobre a desafetação de área pública municipal destinada a equipamento comunitário, situada no Parque Industrial de Caaporã, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada, passando da categoria de bem de uso comum do povo para a de bem dominical, a seguinte área pública localizada no Parque Industrial do Município de Caaporã:

I – Lote nº 01, da Quadra 19, com área total de 84.079,54 m² (oitenta e quatro mil, setenta e nove metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados), atualmente destinada à instalação de equipamentos comunitários, registrado sob a matrícula nº 9.238, no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 2º A área desafetada será destinada à instalação futura de empreendimentos industriais, visando o fomento à economia local e a geração de emprego e renda no Município de Caaporã.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Caaporã, 20 de agosto de 2025.

**FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**